



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 104/2017 VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
PROCESSO Nº. 216/2017
PREGÃO

OBJETO: Aquisição de componentes, peças e acessórios de informática para atender a demanda de serviços de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Barroso.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO – MG** torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela Portaria nº 0166/2017 de 02 de Maio de 2017, que às **14:00 Horas do dia 09/08/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada á Praça Sant'Ana, 120 - Centro, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barroso – MG e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Serviço de Licitação, através do e-mail: licitacao@barroso.mg.gov.br.

Obs.: A remessa do recibo não é condição de participação no certame e a sua ausência exime a Prefeitura Municipal de Barroso da responsabilidade de comunicação pessoal sobre eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório em momento anterior ao da sessão.



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

EDITAL Nº 0104/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

PROCESSO Nº. 216/2017

PREGÃO

Pregoeiras: Celiana Ventura Pontes

Equipe de Apoio: Juliana Maria Rodrigues
Lemos Rodrigues de Andrade

O MUNICÍPIO DE BARROSO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68 e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 038/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 564/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.404/2012 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **tipo menor preço**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 09 de Agosto de 2017.

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO: Praça Santana nº 120, Centro, 2º andar, Barroso/MG.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de componentes, peças e acessórios de informática para atender a demanda de serviços de informática** em diversos setores da Prefeitura Municipal de Barroso.

1.2 - Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DOTAÇÃO

2.1 - A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias e das que lhes substituírem no exercício seguinte:

02.001.001 04.122.0100.2.812.3.3.90.30.00 – 101 – Ficha 10
02.002.000 04.122.0049.2.040.3.3.90.30.00 – 100 – Ficha 55
02.003.000 04.122.0005.2.068.3.3.90.30.00 – 100 – Ficha 98
02.004.001 12.122.0032.2.084.3.3.90.30.00 – 101 – Ficha 129
02.004.002 12.365.0033.2.095.3.3.90.30.00 – 101 – Ficha 147
02.004.003 12.361.0034.2.117.3.3.90.30.00 – 101 – Ficha 167
02.005.001 10.122.0080.2.186.3.3.90.30.00 – 102 – Ficha 216
02.005.002 10.301.0074.2.201.3.3.90.30.00 – 148 – Ficha 257
02.005.002 10.303.0078.2.258.3.3.90.30.00 – 102 – Ficha 357
02.005.002 10.303.0080.2.55.3.3.90.30.00 – 102 – 123 Ficha 372
02.006.001 15.452.0041.2.297.3.3.90.30.00 – 100 – Ficha 439
02.007.001 08.122.0064.2.790.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 463
02.007.002. 08.244.0065.2.787.3.3.90.30.00 – 129 Ficha – 503
02.008.001 13.392.0023.2.397.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 554
02.007.002 08.244.0069.2.777.3.3.90.30.00 – 129 Ficha – 518
02.005.002 10.301.0072.2.195.3.3.90.30.00 – 102 Ficha – 242
02.010.001 18.122.0061.2.457.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 839
02.005.002 10.301.0077.2.210.3.3.90.30.00 – 102 Ficha – 285
02.006.001 15.452.0042.2.299.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 454
02.007.002 08.244.0067.2.354.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 512
02.011.000 04.121.0086.2.518.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 709
02.012.000 27.122.0027.2.816.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 830



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital. A documentação que consiste em:

a) credenciamento junto à pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 4.1 deste edital; **(apresentação deste documento no início da reunião)**;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III; **(apresentação deste documento no início da reunião)**;

c) envelope lacrado, indevassável, contendo a **proposta comercial**, devendo constar na parte externa a razão social do licitante, endereço e os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE BARROSO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2017 – PROPOSTA**

d) envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a razão social do licitante, endereço e os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE BARROSO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°86/2017 – HABILITAÇÃO**

3.2 - Não poderão participar deste pregão:

a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com Município durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresário impedido de licitar e contratar com o Município durante o prazo da sanção aplicada;

d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Pessoas jurídicas enquadradas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública do pregão, será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do documento de identificação do representante da empresa, com foto;

b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do Anexo II OU procuração pública ou particular, que os habilitem a participar do certame, ofertar lances e a



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

responder pelo licitante. No caso de procuração particular deverá ser juntado o contrato social ou documento que comprove poderes do outorgante;

c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VIII;

d) Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações, se houver.

4.1.1 - Fica vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante para itens idênticos;

4.2 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

5 - FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, observando a integralidade das regras lá estabelecidas, bem como as especificações constantes do Anexo VII, devendo constar os seguintes requisitos:

a) Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

b) Razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail;

c) Preço por viagem e total, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas e demais encargos;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Dados Bancários, onde a empresa deseja receber seus créditos;

5.2 - Não serão conhecidas propostas e documentação entregues em atraso ou extraviadas, caso apresentadas via postal;

5.3 - Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município de BARROSO e às sanções estabelecidas neste edital, por descumprimento integral das obrigações assumidas, salvo manifestação expressa e justificativa em razão de fatos supervenientes;

5.4 - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

5.5 - Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.2 - Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária;

6.3 - A pregoeira verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital;

6.4 - A pregoeira classificará o autor da oferta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

6.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três;

6.6 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

6.7 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances;



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

6.9 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

6.10 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas;

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

6.12 - Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados, bem como, assinatura no mapa de apuração.

7 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a ME, EPP e MEI melhor classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.3 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

7.5 - Neste momento, a pregoeira verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06;

7.6 - A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

7.7 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

7.8 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas na cláusula SANÇÕES deste edital e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira receberá os envelopes de habilitação do autor da melhor oferta e comprovará suas condições de habilitação;

8.2 - O envelope deverá conter os documentos constantes do **Anexo V**;

8.3 - Caso a empresa seja cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroso, poderá apresentar o CRC, acompanhado das certidões que estiverem vencidas, mais as declarações dos **Anexos III, VI e VIII**;

8.4 - A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação;

8.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.6 - Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação;

8.7 - Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula será inabilitado e a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços/produtos/bens deverão ser executado/entregue, conforme necessidade das Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço;

9.2 - Os serviços deverão ser realizados em local apropriado (oficina) indicada pelo Contratado, onde será realizada a conferência dos serviços executados, bem como, das peças fornecidas, por um funcionário designado pela prefeitura;

9.2.1 - Serão Recusados os serviços que forem prestados em descumprimento com o previsto no Termo de Referência (Anexo I);

9.3 - O acompanhamento dos serviços prestados será feito pelo Secretário ou por servidor indicado pela Prefeitura;

9.3.1 - Qualquer dúvida deverá ser esclarecida pelo e-mail licitação@barroso.mg.gov.br ou pelos telefones (32) 3359-3014;

9.4 - Todos os encargos e materiais utilizados relativos à execução dos serviços o ou entrega de bens/produtos correrão por conta da empresa contratada, devendo se responsabilizar em fornecer todos os equipamentos, materiais e pessoal treinado para a realização dos serviços;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.2 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3 - A contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas à medida que forem vencendo os prazos de sua validade;

10.4 - Sujeitar-se a aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções quando recusar-se injustificadamente em realizar os serviços na forma e dentro do prazo estabelecido;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Atestar a execução dos serviços adquiridos no documento fiscal correspondente;

11.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3 - Rejeitar o objeto em desacordo as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;

11.4 - Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários à adequada execução dos serviços;

11.5 - Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

12-DO PAGAMENTO E DO PREÇO

12.1 - O Pagamento será efetuado a partir do **10º (décimo) dia útil** após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com a Ordem de Serviço, condicionada à solicitação da secretaria requisitante;

12.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela contratada ao responsável recebimento do bem ou serviço;

12.2 - A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, com base no protocolo ICMS nº 42/2009, clausula 2º, caput e § 4º, independentemente da atividade econômica exercida e que realizem operações destinadas à Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios;

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada;

12.4 - A contratada apresentará juntamente com a NF, os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e ISSQN (válidas e regulares);

12.5 - DADOS PARA FATURAMENTO:



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

CNPJ: 18.094.755/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

PRAÇA SANT'ANA, Nº 120 – CENTRO – 36.212-000 – BARROSO – MG

TELEFONE: (32) 3359-3000

12.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do serviço;

11.6.1 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço;

12.7 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

12.8 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

12.9 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

12.10 - A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

12.11 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

12.12 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.12.1 - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida;

12.13 - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

12.14- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

12.15- Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário;

12.16- O pagamento será feito mensalmente, mediante a prestação do serviço.

13 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroso emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante;

13.2 - O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS, CNDT e ISSQN;

13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital;

13.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

14.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Serviço de Licitação do Município de Barroso, qualquer pessoa que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram;

14.1.1. – A impugnação será aceita na forma eletrônica (e-mail ou fax), condicionada sua validade a entrega do original dentro do prazo estipulado acima;

14.1.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão;

14.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no item 16.1, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.4 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata;

14.5 – O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolado no Serviço de Tributação, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, CEP 36.212-000, Barroso /MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas;

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Administração, por intermédio da pregoeira que, não reconsiderando sua decisão o fará subir à autoridade superior, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de mais 5 (cinco) dias úteis;

14.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame importará decadência do direito de recurso;

14.8 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com Município de Barroso - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

15.2 - O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus a contratada.

15.3 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

15.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor do Município, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

15.6 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, será indiciado em processo administrativo próprio para aplicação das sanções administrativas elencadas nesta cláusula.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

16.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações pertinentes ao certame.

16.3 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Barroso comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.4 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.5 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.6 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.8 - A Pregoeira, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração do Município de Barroso, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

16.9 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.10 - A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.11 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

16.12 - Os licitantes, para efeito de contratar, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto a Secretaria Municipal de Finanças antes da homologação desta licitação;

16.13 - A pregoeira ou Assessor(a) Jurídico(a) somente responderá as consultas formuladas por e-mail, dirigidas ao endereço licitacao@barroso.mg.gov.br ou protocolados no Serviço de Tributação, na Praça Santana, 120, Centro, BARROSO – MG.



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

16.14 - Os esclarecimentos prestados aos potenciais licitantes poderão ser encaminhados a todos os interessados, desde que tenham se cadastrado através do endereço eletrônico licitacao@barroso.mg.gov.br.

16.15 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

16.16 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de BARROSO – MG, com exclusão de qualquer outro.

16.17 - São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de proposta comercial;
- Anexo V – Relação de documentos exigidos para habilitação de não cadastrados;
- Anexo VI – Modelo de declarações diversas;
- Anexo VII – Especificações;
- Anexo VIII – Declaração para as ME, EPP e MEI;

Celiana Ventura Pontes
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO I

Memorando n.º 04/2017	Data: 08/03/17
Do: Núcleo de Tecnologia da Informação	Para: Licitação/Compras

Solicitamos, por gentileza, abertura de Registro de Preços para aquisições de componentes, peças e acessórios de informática, conforme informações constantes no Anexo I:

Termo de Responsabilidade

Declaro ser de minha inteira responsabilidade:

- quanto à quantidade, qualidade e necessidade do Serviço / Material.

Declaro que todas as informações aqui prestadas constante do presente Termo de Referência são verdadeira, corretas e completas.

Confirmo ainda ter ciência da responsabilidade assumida perante

Barroso, 08 de Março de 2017

Rosimauro Mourão Fonseca
Secretário Municipal de Administração e
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Neirimar Cerqueira de Assis Costa
Secretária Municipal de Educação

Renata de Souza Nogueira
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Sidney Trindade Campos
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Delson Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ariane Cardoso Figueiredo Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

José Maria da Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Junior Moura Malaquias
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Eduardo Ederlaine Pinto
Controlador Geral

Elba Natália dos Santos
Chefe de Gabinete

Wanderson Nascimento
Chefe de Comunicação Social

Robson Moura Ladeira
Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto e especificações

Item	Descrição	unid	Qtde	Especificação
01	Fonte de Alimentação ATX 350W	UN	100	Fonte de alimentação padrão ATX com potencia real de 350 Watts ou superior, com conectores 24 pínos, 4x4 pínos para placa mãe, para SATA, 4 pínos para periféricos, tensão de entrada: 90-130V, Corrente: 10A-115V/6A-230V: freqüência: 50/60Hz
02	Fonte de Alimentação Slim mini ITX 300W	UN	30	Fonte de alimentação padrão TFX 12V 2.3 com potencia de 300 Watts ou superior, com conectores com conectores 24 pínos, 4x4 pínos para placa mãe 4 pínos para placa mãe, pínos para SATA e IDE. Tensão de entrada: 100-240V, Corrente: 5A freqüência: 50/60Hz para gabinetes slim mini ITX.
03	Fonte de alimentação redundante servidor	PC	04	Potência:500W. Modelo: PWS-0049 (SP502-2S) PFC:Sim. Tensões: +5V:30A. +12V:39A. +3.3V:21A. 5V Standby: 2.0A.
04	Filtro de Linha	UN	100	- 6 tomadas para conectar até 6 dispositivos eletrônicos simultaneamente. - Disjuntor para protege contra curto-circuito. - Tomadas no padrão NBR 14136. - Remove ruídos e picos de tensão. - Cabo 1,2 Metro - Não precisa de Fusível. Características elétricas: - Tensão de operação 127V/220V - Disjuntor de proteção: Corrente máxima 10A - Tensão de entrada 127V~1270W - Tensão de entrada 220V~2200W



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

05	No-break 1800 VA com modulo de bateria	UN	4	<p>Características No-Break:</p> <p><u>Características de Entrada:</u> 1800 Bi Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220 Variação máxima de tensão para regulação: de +6% -10%: 88 a 141 (rede 115V) - 170 a 262 (rede 220V) Frequência de rede: 60 ± 5 [Hz] Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136</p> <p><u>Características de Saída:</u> Potência máxima 1800 [VA] Fator de potência: 0,7 Tensão nominal: 115 V~] Regulação: ± 5% (para operação bateria) + 6% - 10% (para operação rede) Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude) Número de tomadas: 7 tomadas Padrão NBR 14136</p> <p><u>Características Gerais:</u> Rendimento: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria) Bateria interna: 1 bateria 12Vdc /18 ou 17Ah Acionamento do inversor: < 0,8 ms Peso líquido: 17 Kg Peso bruto: 19 Kg Dimensões A x L x P: 221 x 155 x 487 mm Com. do cabo de força do UPS: 1500 ± 50 mm Comp. do cabo de força do Extension Cord: 950 ± 50 mm Comp. do cabo de comunicação USB (tipo A-B): 1750 ± 50 mm Protetor entre fase e neutro: Máxima energia de surto - 276 J Máxima corrente de pico 8/20µS – 4500 A Tensão de operação: 175V~</p> <p>Características do módulo de bateria:</p> <p>Tensão Nominal/Capacidade do Conjunto: 12VDC/34Ah Tipo de Bateria: Seladas. Número de Bateria(s): Duas. Cabo com conector de engate rápido: Sim. Rodízios deslizantes: Sim. Altura x Largura x Profundidade [mm]: 250 x 189 x 270. Peso bruto [kg]: 15,0. Comprimento do cabo : 900mm +/- 50mm.</p>
06	Conector de Rede	UN	1000	Conector de rede RJ45, 08 vias para Cabos categoria 5e
07	Cabo de Rede	Caixa	05	Cabo de rede par trançado categoria 5e, sem blindagem. Caixa com 305 metros.



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

08	Adaptador wireless 150 Mbps	UN	20	<p>Velocidade de transmissão: 150 Mbps Antena: omnidirecional, desmontável com 4dbi de ganho Interface: USB 2.0 Botões: Botão WPS Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequencia: 2400-24835 GHz Taxa de sinal: 11n – até 150 mbps, 11g – até 54 mbps, 11b – até 11 mbps Sensibilidade de recepção:</p> <ul style="list-style-type: none">• 130M: -68dBm@10% PER• 108M: -68dBm@10% PER• 54M: -68dBm@10% PER• 11M: -85dBm@8% PER• 6M: -88dBm@10% PER• 1M: -90dBm@8% PER <p>Potência de transmissão: <20dBm Modos wireless: modo infraestrutura / Ad-Hoc Segurança wireless: suporte 64/128 bit WEP</p>
09	Placa de Rede PCI-E	UN	20	<p>Placa de rede 1000 Base-T de alto desempenho, compatível também com redes 10/100 Base-T, suporte automático para redes 10/100/1000 Base-T, compatível com a especificação PCI Express revisão 1.1, conexão slot PCI-E X 1, com taxa de transferência de até 2,5 Gbps Full Duplex. Compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, suporte para controle de fluxo Half Duplex e Full Duplex (IEEE 802.3x), compatível com padrões de cabeamento CAT-5/6 UTP, auto detecção e correlação de cabo crossover. Ser compatível com todas as versões do Windows a partir do XP e sistemas Linux.</p>
10	Placa de Rede PCI	UN	20	<p>Taxa de transferência de até 2000 Mbps Compatibilidade com Windows® e Linux® Jumbo Frame de 7,5 KB Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way) LEDs indicadores de link/atividade da porta Barramento PCI revisão 2.1, 2.2 ou 2.3 Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX) e IEEE 802.3ab (1000BASE-T) Configuração automática de IRQ e endereço I/O</p>



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

11	Switch 8 portas	UN	20	Padrão IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX, IEEE 802.3x, operação full-duplex e fluxo de controle. Interface 08 portas fast ethernet RJ-45 de 10/100 Mbps. Uplink MDI/MDI-X automático (cruzamento automático). Velocidade da rede de 10/100 Mbps modo full/half duplex de detecção automática. Alimentação da rede elétrica 127 V frequência de 60 Hz.
12	Switch 16 portas	UN	30	Padrão IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX, IEEE 802.3x, operação full-duplex e fluxo de controle. Interface 16 portas fast ethernet RJ-45 de 10/100 Mbps. Uplink MDI/MDI-X automático (cruzamento automático). Velocidade da rede de 10/100 Mbps modo full/half duplex de detecção automática. Alimentação da rede elétrica 127 V frequência de 60 Hz.
13	Switch 24 portas	UN	20	Padrão IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX, IEEE 802.3x, operação full-duplex e fluxo de controle. Interface 24 portas fast ethernet RJ-45 de 10/100 Mbps. Uplink MDI/MDI-X automático (cruzamento automático). Velocidade da rede de 10/100 Mbps modo full/half duplex de detecção automática. Alimentação da rede elétrica 127 V frequência de 60 Hz.
14	Emenda de cabos de rede	UN	20	Emenda de cabo de rede Rj45 fema x fêmea para cabo categoria 5e



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

15	Testador de cabos	UN	10	<p>Para uso em cabos dos modelos RJ11, RJ45, USB e BNC.</p> <p>Aviso sonoro, indicador bateria fraca, visualização com LEDs de indicação.</p> <p>Testes de conectado e cruzado sem conexão e curto-circuito.</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none">-Terminação BNC: 25/50 Ohm.- Alimentação: Bateria 9V.- Consumo aproximado de energia: 3W- Conexões: RJ11, RJ45, USB, BNC- Dimensões aproximadas do produto: 8,6x14,4x2,5cm(AxLxP)- Incluir Bateria de 9V
16	Roteador Wireless 300 Mbps	UN	30	<p>Interface: 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps e 1 porta WAN 10/100/1000 Mpbs, Botões QSS e Reset, alimentação externa: 09VDC/0,85A, Padrões Wireless: IEEE 802.11/n/g/b, 03 antenas omnidirecionais destacáveis de 05 DBI.</p> <p>Características wireless: Freq 2,4 a 2,4835, taxa de sinal 11n até 300Mbps/11g até 54Mbps/11b até 11Mbps, EIRP: <20dBm (EIRP), sensibilidade de recepção 270M: - 68dBm@10%PER/130M: - 68dBm@10% PER/108M: -68dBm@10% PER/1M: -90dBm@8% PER. Funções wireless: ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS, WMM.</p> <p>Segurança Wireless: WEP/WPA/WPA2,WPA-PSK/WPA2-PSK 64/128/152 bits</p>
17	Teclado USB	UN	100	<p>Teclado para microcomputador cor preto, com dispositivo de inclinação vertical, interface USB, Padrão ABNT2, 107 teclas (internet e multimídia). Compatível com todas versões Sistemas Operacionais Windows e Linux.</p>
18	Mouse USB	UN	100	<p>Tecnologia óptica, scroll, interface USB, cor preto.</p>



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

19	Headset	UN	100	Resposta de Frequência Fones: 20Hz a 20kHz Impedância: 32 Ohm Sensibilidade: 105dB a 1kHz Isolamento Acústico: não Almofadas (material): Espuma Noise Reduction: não Microfone: sim Tipo de Microfone: Eletreto Nível Máximo de Entrada: 100mW Controle de Volume no Cabo: sim Controle de Volume no Fone: não Chave Seletora (estéreo/mono): não Plug Estéreo: não Plugs Individuais (microfone e audio): Sim, P2 Característica Especial Controle de grave e Vibration ¹ Tipo de Cabo: Cabo revestido de PVC Comprimento do Cabo: 1,80m
20	Cabo USB 1,5 metros	UN	30	Tipo: USB A(macho) x B(fêmea) Comprimento: 1,5 metros Interface: USB 2.0 Taxa Transferência: 12 Mbps Para aplicação em impressoras
21	Cabo VGA	UN	30	Conector Db15 Macho x Db15 Macho, com filtro contra interferência, tamanho 1,80 m
22	Cabo de alimentação para fonte de computadores	UN	50	Padrão: NBR 14136 Tipo: Tripolar macho /IEC C3 fêmea Bitola: 3 x 0,50mm Voltagem máxima: 250VAC Corrente suportada: 10A Comprimento: 1,5m Cor: preto
23	Memória RAM Desktop DDR2 800	UN	20	Tipo 240-Pin DDR2 SDRAM Capacidade 2 GB Frequência 800 MHz Latência 5 Tensão 1.8 V Embalagem própria para armazenamento
24	Memória RAM Desktop DDR3	UN	50	Tipo 240-Pin DDR3 SDRAM Capacidade 4 GB Frequência 1333 MHz Latência 9 Tensão 1.5 V Embalagem própria para armazenamento



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

25	Memória RAM Notebook DDR3L	UN	20	Tipo 204-Pin DDR3 SO-DIMM Capacidade 4 GB Frequência 1600 MHz (PC3L 12800) Latência 11 Tensão 1.35 V Embalagem própria para armazenamento
26	Carregador Universal para notebook	UN	20	Voltagem de entrada : AC 110V ~240V Frequencia: 50/60Hz Corrente de entrada: 1.3A maximo Voltagem de saída: 15V/16V/18V/19V/20V 4,5A MAXIMO - 24V 3.5A maximo. Proteção de sobrecarga: Sim Proteção de curto-circuito: Sim Potência de saída: 100W Máximo
27	Disco Rígido interno para notebook	UN	30	Interface SATA 3 Cache 16MB Capacidade 500 GB Rotação 7200 RPM Tamanho: 2,5 Polegadas
28	Disco Rígido interno para Desktop	UN	50	Interface SATA 3 Cache 16MB Capacidade 500 GB Rotação 7200 RPM Tamanho: 2,5 Polegadas
29	Disco Rígido externo	UN	30	Conexão USB 3.0 Capacidade de armazenamento 1TB (terabyte) Velocidade média de transferência 480Mb/s em USB 2.0 Requisitos do sistema: Windows 8, 7 e XP, Linux, portas USB para alimentação e conexão. Alimentação USB
30	Pen drive 8 GB	UN	50	Capacidade de armazenamento: 8GB Interface: USB 2.0 Taxa de transferência: 15 mb/s Sistemas operacionais: Windows e Linux Tamanho aproximado: 4x1,6x0,4 cm Peso aproximado: 50g



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

31	Placa mãe socket 1155	UN	20	<p><u>Processador:</u> socket 1155 para processadores Intel 3^o/2^o geração</p> <p><u>Chipset:</u> H61 (b3)</p> <p><u>Memória:</u> 2XDIMM, máximo 16GB DDR3, 2200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C.)/1866(O.C.)/1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered, arquitetura Dual Channel</p> <p><u>Gráfico:</u> Processador Gráfico Integrado, saída Multi-VGA: portas DVI-D/RGB, suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz</p> <p>Máximo de memória compartilhada 1748 MB</p> <p><u>Slots de expansão:</u> 1 x PCIe 3.0/2.0 x16, 2 x PCIe 2.0 x1, 1 x PCI</p> <p><u>Armazenamento:</u> 4 portas satã 3Gb/s</p> <p><u>Lan:</u> Realtek® 8111F, 1 x Gigabit LAN</p> <p><u>Audio:</u> VIA VT1708S com 8 canais - CODEC de alta definição. Suporta: Multi-streaming</p> <p><u>Portas USB:</u> 6 portas traseiras e 4 conectores internos para portas dianteiras</p> <p><u>Recursos especiais:</u> anti-surge, Ai-charger, Network icontrol, fan xpert, crash free Bios3</p> <p><u>Portas no painel traseiro:</u> 1xPS2, 1xDVI, 1xD-sub, 1xRJ45, 6xUSB, 3xaudio</p> <p><u>Painel interno:</u> 2xUSB2.0, 4xUSB adicionais, 1xTPM Header, 4xSATA 3Gb/s, 1xCOM, 1xFAN CPU, 1xFAN Chassi, 1xS/PDIF, 1xATX 12V 4pinos, 1xAAFP, 1x24-pin ATX</p> <p><u>BIOS:</u> 64Mb Flash ROM, EFI BIOS, PnP, DMI v2.0, WfM2.0, SMBIOS v2.5, ACPI v2.0a</p> <p><u>Gerenciamento:</u> WOL, PXE, PME Wake Up, WOR by Ring</p> <p><u>Formato:</u> Modelo uATX 24.4 cm por 19.82 cm (9.6 polegadas por 7.8 polegadas)</p>
----	-----------------------	----	----	---



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

2. Do objeto

Registro de Preços para aquisições de componentes, peças e acessórios de informática para atender a demanda de serviços de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Barroso.

3. Da motivação ou justificativa

Os materiais se fazem necessários para atender serviços de manutenção de computadores, redes e equipamentos em geral da Prefeitura Municipal de Barroso, bem como armazenamento e transporte seguro de backups de sistemas e arquivos.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

Os materiais deverão ser entregues no Núcleo de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Barroso no prazo de dez dias, a contar da data da emissão da ordem de compra, respeitando-se as marcas contidas na Ata de Registro de Preços.

A entrega será parcial, de acordo com os pedidos de cada secretaria e deverá ser realizada no horário de 12 às 18 horas, devendo ser agendada com antecedência com o responsável pelo recebimento do Núcleo de Tecnologia da Informação.

5. Do responsável pelo recebimento/gestor do contrato

- Paulo Henrique da Silva
- Email: informatica@barroso.mg.gov.br
- Telefone de contato: (32)3359-3009

6. Critério de aceitabilidade do objeto

- a - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

c - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

d - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

i) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ii) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. Das obrigações da contratada

a) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

b) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

c) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

d) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos.

8. Das obrigações da contratante

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato.

b) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- g) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- h) Manter com a contratada, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- i) Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- j) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- k) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais.
- l) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- m) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.
- n) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- o) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- p) Informar a contratada eventuais defeitos identificados e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9. Das condições de pagamento



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

- a) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- b) A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- c) A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- d) O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.1 - Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: em até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

9.2 - Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: em até 30 (trinta) dias úteis contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- c) O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- d) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- e) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

f) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

g) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e à seguridade social, vigentes.

10. Da forma de pagamento

a) O pagamento será efetuado pelo contratante, após a fatura ser aceita e atestada pelo servidor público designado para recebimento do objeto.

b) O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

c) O CNPJ do documento **fiscal eletrônica** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

d) A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente contrato for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital.

e) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

f) O pagamento será realizado a vista, tão logo seja comprovada a entrega pelo secretário da pasta.

11. Do critério de avaliação das propostas



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

O julgamento das propostas será pelo menor preço por item, considerando-se as especificações dos produtos.

12. Da veracidade dos orçamentos

A Prefeitura Municipal realizou pesquisa de preço no mercado, conforme cotações anexas.

13. Das sanções administrativas

O descumprimento contratual, inclusive no que concerne aos prazos previstos neste Termo de Referência, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

1. Em caso de inexecução parcial do objeto, o fornecedor fica sujeito a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do bem ou serviço.

1.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Em caso de inexecução total do objeto, o fornecedor fica sujeito à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor adjudicado.

2.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

3. Em caso de descumprimento dos prazos de garantia, a contratada fica sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do bem ou serviço, por dia útil de atraso, por ocorrência, até o limite do valor do ser.

3.1. Considera-se descumprimento dos prazos de entrega, o atendimento das solicitações da contratada em prazos superiores aos estabelecidos.

4. O contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com os Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

- 4.1. apresentação de documentação falsa;
- 4.2. retardamento da execução do objeto;
- 4.3. falhar na execução do contrato;
- 4.4. fraudar na execução do contrato;
- 4.5. comportamento inidôneo;
- 4.6. declaração falsa;
- 4.7. fraude fiscal.

14. Das fichas orçamentárias

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.001 04.122.0100.2.812.3.3.90.30.00 – 101 – Ficha 10
02.002.000 04.122.0049.2.040.3.3.90.30.00 – 100 – Ficha 55
02.003.000 04.122.0005.2.068.3.3.90.30.00 – 100 – Ficha 98
02.004.001 12.122.0032.2.084.3.3.90.30.00 – 101 – Ficha 129
02.004.002 12.365.0033.2.095.3.3.90.30.00 – 101 – Ficha 147
02.004.003 12.361.0034.2.117.3.3.90.30.00 – 101 – Ficha 167
02.005.001 10.122.0080.2.186.3.3.90.30.00 – 102 – Ficha 216
02.005.002 10.301.0074.2.201.3.3.90.30.00 – 148 – Ficha 257
02.005.002 10.303.0078.2.258.3.3.90.30.00 – 102 – Ficha 357
02.005.002 10.303.0080.2.55.3.3.90.30.00 – 102 – 123 Ficha 372
02.006.001 15.452.0041.2.297.3.3.90.30.00 – 100 – Ficha 439
02.007.001 08.122.0064.2.790.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 463
02.007.002 08.244.0065.2.787.3.3.90.30.00 – 129 Ficha – 503
02.008.001 13.392.0023.2.397.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 554
02.007.002 08.244.0069.2.777.3.3.90.30.00 – 129 Ficha – 518
02.005.002 10.301.0072.2.195.3.3.90.30.00 – 102 Ficha – 242
02.010.001 18.122.0061.2.457.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 839
02.005.002 10.301.0077.2.210.3.3.90.30.00 – 102 Ficha – 285
02.006.001 15.452.0042.2.299.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 454
02.007.002 08.244.0067.2.354.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 512
02.011.000 04.121.0086.2.518.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 709
02.012.000 27.122.0027.2.816.3.3.90.30.00 – 100 Ficha – 830



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

Barroso, 08 de Março de 2017

Rosimauro Mourão Fonseca
Secretário Municipal de Administração e
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Neirimar Cerqueira de Assis Costa
Secretária Municipal de Educação

Renata de Souza Nogueira
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Sidney Trindade Campos
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Delson Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ariane Cardoso Figueiredo Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

José Maria da Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Junior Moura Malaquias
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Eduardo Ederlaine Pinto
Controlador Geral – Controle Interno

Elba Natália dos Santos
Chefe de Gabinete

Wanderson Nascimento
Chefe de Comunicação Social

Robson Moura Ladeira
Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade
_____, e CPF
_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de BARROSO,
na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 70/2017 na qualidade de representante legal, outorgando-
lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ _____,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa: _____

OBS: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação do presente procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

- Consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de BARROSO ou
- Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome e nº da identidade do declarante)

(conforme art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002)



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 86/2017

Processo Nº 216/2017

Objeto: Aquisição de componentes, peças e acessórios de informática para atender a demanda de serviços de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Barroso.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____

Telefone/Fax: _____

Validade da proposta:

Garantia:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total

Local e data: _____

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Cópia do RG e CPF dos sócios administradores;
- 02 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);

REGULARIDADE FISCAL:

- 03 – Certidão Negativa de Débitos estadual do domicílio sede do licitante;
- 04 – Certidão Negativa de Débitos municipal do domicílio sede do licitante;
- 05 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo contribuições sociais;
- 06 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

DECLARAÇÕES:

- 08 – Declarações de acordo com o modelo do Anexo VI.

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais, o mesmo valendo para a documentação apresentada no credenciamento.



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 – PROCESSO Nº 216/2017

DECLARAÇÕES

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 866/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data: _____

Carimbo/CNPJ e assinatura do
representante da empresa

OBS: a presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES

Anexo

Processo:	0-000216/17 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	09/08/2017
Hora Abertura:	14:00

Ordem	Quantidade	UN.	Especificação	Marc a	Valo r Unit.	TOTA L
1	100	UN	00000022472- FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W <i>Fonte de alimentação padrão ATX com potencia real de 350 Watts ou superior, com conectores 24 pinos, 4x4 pinos para placa mãe, para SATA, 4 pinos para periféricos, tensão de entrada: 90-130V, Corrente: 10A-115V/6A-230V: frequência: 50/60Hz</i>			
2	30	UN	00000022477- FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM MINI ITX 300W <i>Fonte de alimentação padrão TFX 12V 2.3 com potencia de 300 Watts ou superior, com conectores com conectores 24 pinos, 4x4 pinos para placa mãe 4 pinos para placa mãe, pinos para SATA e IDE. Tensão de entrada: 100-240V, Corrente: 5A frequência: 50/60Hz para gabinetes slim mini ITX.</i>			
3	4	PEÇ A	00000022478- FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE SERVIDOR <i>Potência:500W. Modelo: PWS-0049 (SP502-2S) PFC:Sim. Tensões: +5V:30A. +12V:39A. +3.3V:21A. 5V Standby: 2.0A.</i>			
4	100	UN	00000022479- FILTRO DE LINHA <i>- 6 tomadas para conectar até 6 dispositivos eletrônicos simultaneamente. - Disjuntor para protege contra curto-circuito. - Tomadas no padrão NBR 14136. - Remove ruídos e picos de tensão. - Cabo 1,2 Metro - Não precisa de Fusível. Características elétricas: - Tensão de operação 127V/220V - Disjuntor de proteção: Corrente máxima 10A - Tensão de entrada 127V~1270W - Tensão de entrada 220V~2200W</i>			
5	4	UN	00000022480- NO-BREAK 1800 VA COM MODULO DE BATERIA <i>Características No-Break: Características de Entrada: 1800 Bi Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220 Variação máxima de tensão para regulação: de +6% -10%: 88 a 141 (rede 115V) - 170 a 262 (rede 220V) Frequência de rede:60 ± 5 [Hz] Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136 Características de Saída: Potência máxima 1800</i>			



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

			[VA] Fator de potência: 0,7 Tensão nominal: 115 V~] Regulação: ± 5% (para operação bateria) + 6% - 10% (para operação rede) Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude) Número de tomadas: 7 tomadas Padrão NBR 14136 Características Gerais: Rendimento: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria) Bateria interna: 1 bateria 12Vdc /18 ou 17Ah Acionamento do inversor: < 0,8 ms Peso líquido: 17 Kg Peso bruto: 19 Kg Dimensões A x L x P: 221 x 155 x 487 mm Com. do cabo de força do UPS: 1500 ± 50 mm Comp. do cabo de força do Extension Cord: 950 ± 50 mm Comp. do cabo de comunicação USB (tipo A-B):1750 ± 50 mm Protetor entre fase e neutro: Máxima energia de surto - 276 J Máxima corrente de pico 8/20?S - 4500 A Tensão de operação: 175V~ Características do módulo de bateria: Tensão Nominal/Capacidade do Conjunto: 12VDC/34Ah Tipo de Bateria: Seladas. Número de Bateria(s): Duas. Cabo com conector de engate rápido: Sim. Rodízios deslizantes: Sim. Altura x Largura x Profundidade [mm]: 250 x 189 x 270. Peso bruto [kg]: 15,0. Comprimento do cabo : 900mm +/- 50mm			
6	1000	UN	00000022481- CONECTOR DE REDE Conector de rede RJ45, 08 vias para Cabos categoria 5e			
7	5	CX	00000022482- CABO DE REDE... Cabo de rede par trançado categoria 5e, sem blindagem. Caixa com 305 metros.			
8	20	UN	00000022483- ADAPTADOR WIRELESS 150 MBPS Velocidade de transmissão: 150 Mbps Antena: omnidirecional, desmontável com 4dbi de ganho Interface: USB 2.0 Botões: Botão WPS Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequencia: 2400-24835 GHz Taxa de sinal: 11n - até 150 mbps, 11g - até 54 mbps, 11b - até 11 mbps Sensibilidade de recepção: " 130M: -68dBm@10% PER " 108M: -68dBm@10% PER " 54M: -68dBm@10% PER " 11M: -85dBm@8% PER " 6M: -88dBm@10% PER " 1M: -90dBm@8% PER Potência de transmissão: <20dBm Modos wireless: modo infraestrutura / Ad-Hoc Segurança wireless: suporte 64/128 bit WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK Tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM Funções avançadas: WMM, PSP X-LINK(Para Windows XP), Roaming			
9	20	UN	00000022484- PLACA DE REDE PCI-E Placa de rede 1000 Base-T de alto desempenho, compatível também com redes 10/100 Base-T, suporte automático para redes 10/100/1000 Base-T, compatível com a especificação PCI Express revisão 1.1, conexão slot PCI-E X 1, com taxa de transferência de até 2,5 Gbps Full Duplex. Compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, suporte para controle de fluxo Half Duplex e Full Duplex (IEEE 802.3x), compatível com padrões de cabeamento CAT-5/6 UTP, auto detecção e correlação de cabo crossover. Ser compatível com todas as versões do Windows a partir do XP e sistemas Linux.			
10	20	UN	00000022485- PLACA DE REDE PCI Taxa de transferência de até 2000 Mbps Compatibilidade			



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

			<p>com Windows® e Linux® Jumbo Frame de 7,5 KB Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way) LEDs indicadores de link/atividade da porta Barramento PCI revisão 2.1, 2.2 ou 2.3 Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX) e IEEE 802.3ab (1000BASE-T) Configuração automática de IRQ e endereço I/O</p>			
11	20	UN	<p>00000022486- SWITCH 8 PORTAS. Padrão IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX, IEEE 802.3x, operação full-duplex e fluxo de controle. Interface 08 portas fast ethernet RJ- 45 de 10/100 Mbps. Uplink MDI/MDI-X automático (cruzamento automático). Velocidade da rede de 10/100 Mbps modo full/half duplex de detecção automática. Alimentação da rede elétrica 127 V frequência de 60 Hz.</p>			
12	30	UN	<p>00000022487- SWITCH 16 PORTAS Padrão IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX, IEEE 802.3x, operação full-duplex e fluxo de controle. Interface 16 portas fast ethernet RJ- 45 de 10/100 Mbps. Uplink MDI/MDI-X automático (cruzamento automático). Velocidade da rede de 10/100 Mbps modo full/half duplex de detecção automática. Alimentação da rede elétrica 127 V frequência de 60 Hz.</p>			
13	20	UN	<p>00000022488- SWITCH 24 PORTAS. Padrão IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX, IEEE 802.3x, operação full-duplex e fluxo de controle. Interface 24 portas fast ethernet RJ-45 de 10/100 Mbps. Uplink MDI/MDI-X automático (cruzamento automático). Velocidade da rede de 10/100 Mbps modo full/half duplex de detecção automática. Alimentação da rede elétrica 127 V frequência de 60 Hz.</p>			
14	20	UN	<p>00000022489- EMENDA DE CABOS DE REDE Emenda de cabo de rede Rj45 fema x fêmea para cabo categoria 5e</p>			
15	10	UN	<p>00000022490- TESTADOR DE CABOS Para uso em cabos dos modelos RJ11, RJ45, USB e BNC. Aviso sonoro, indicador bateria fraca, visualização com LEDs de indicação. Testes de conectado e cruzado sem conexão e curto-circuito. Características -Terminação BNC: 25/50 Ohm. - Alimentação: Bateria 9V. - Consumo aproximado de energia: 3W - Conexões: RJ11, RJ45, USB, BNC - Dimensões aproximadas do produto: 8,6x14,4x2,5cm(AxLxP) - Incluir Bateria de 9V</p>			
16	30	UN	<p>00000022491- ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS Interface: 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps e 1 porta WAN 10/100/1000 Mpbs, Botões QSS e Reset, alimentação externa: 09VDC/0,85A, Padrões Wireless: IEEE 802.11/n/g/b, 03 antenas omnidirecionais destacáveis de 05 DBI. Características wireless: Freq 2,4 a 2,4835, taxa de sinal 11n até 300Mbps/11g até 54Mbps/11b até 11Mbps, EIRP: <20dBm (EIRP), sensibilidade de recepção 270M: - 68dBm@10%PER/130M: -68dBm@10% PER/108M: -68dBm@10% PER/ 1M: -90dBm@8% PER. Funções wireless: ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS, WMM. Segurança Wireless: WEP/WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK 64/128/152 bits</p>			



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

17	100	UN	00000022492- TECLADO USB Teclado para microcomputador cor preto, com dispositivo de inclinação vertical, interface USB, Padrão ABNT2, 107 teclas (internet e multimídia). Compatível com todas versões Sistemas Operacionais Windows e Linux			
18	100	UN	00000022493- MOUSE USB Tecnologia óptica, scroll, interface USB, cor preto.			
19	100	UN	00000022494- HEADSET Resposta de Frequência Fones: 20Hz a 20kHz Impedância: 32 Ohm Sensibilidade: 105dB a 1kHz Isolamento Acústico: não Almofadas (material): Espuma Noise Reduction: não Microfone: sim Tipo de Microfone: Eletreto Nível Máximo de Entrada: 100mW Controle de Volume no Cabo: sim Controle de Volume no Fone: não Chave Seletora (estéreo/mono): não Plug Estéreo: não Plugs Individuais (microfone e audio): Sim, P2 Característica Especial Controle de grave e Vibration¹ Tipo de Cabo: Cabo revestido de PVC Comprimento do Cabo: 1,80m			
20	30	UN	00000022495- CABO USB 1,5 METROS Tipo: USB A(macho) x B(fêmea) Comprimento: 1,5 metros Interface: USB 2.0 Taxa Transferência: 12 Mbps Para aplicação em impressoras			
21	30	UN	00000022496- CABO VGA Conector Db15 Macho x Db15 Macho, com filtro contra interferência, tamanho 1,80 m			
22	50	UN	00000022497- CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FONTE DE COMPUTADORE Padrão: NBR 14136 Tipo: Tripolar macho /IEC C3 fêmea Bitola: 3 x 0,50mm Voltagem máxima: 250VAC Corrente suportada: 10A Comprimento: 1,5m Cor: preto			
23	20	UN	00000022499- MEMÓRIA RAM DESKTOP DDR2 800 Tipo 240-Pin DDR2 SDRAMCapacidade 2 GBFrequência 800 MHzLatência 5Tensão 1.8 VEmbalagem própria para armazenamento			
24	50	UN	00000022500- MEMÓRIA RAM DESKTOP DDR3 Tipo 240-Pin DDR3 SDRAMCapacidade 4 GBFrequência 1333 MHzLatência 9Tensão 1.5 VEmbalagem própria para armazenamento			
25	20	UN	00000022501- MEMÓRIA RAM NOTEBOOK DDR3L Tipo 204-Pin DDR3 SO-DIMMCapacidade 4 GBFrequência 1600 MHz (PC3L 12800)Latência 11Tensão 1.35 VEmbalagem própria para armazenamento			
26	20	UN	00000022502- CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK Voltagem de entrada : AC 110V ~240Vfrequencia: 50/60HzCorrente de entrada: 1.3A maximoVoltagem de saida: 15V/16V/18V/19V/20V 4,5AMAXIMO - 24V 3.5A maximo.Proteção de sobrecarga: SimProteção de curto-circuito:SimPotência de saida: 100W Máximo			
27	30	UN	00000022503- DISCO RÍGIDO INTERNO PARA NOTEBOOK Interface SATA 3Cache 16MBCapacidade 500 GB Rotação 7200 RPM Tamanho: 2,5 Polegadas			
28	50	UN	00000022504- DISCO RÍGIDO INTERNO PARA DESKTOP Interface SATA 3Cache 16MBCapacidade 500 GB Rotação 7200 RPM Tamanho: 2,5 Polegadas			



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

29	30	UN	00000022505- DISCO RÍGIDO EXTERNO. Conexão USB 3.0Capacidade de armazenamento 1TB (terabyte)Velocidade média de transferência 480Mb/s em USB 2.0Requisitos do sistema: Windows 8, 7 e XP, Linux, portas USB para alimentação e conexão.Alimentação USB			
30	50	UN	00000022506- PEN DRIVE 8 GB Capacidade de armazenamento: 8GBInterface: USB 2.0Taxa de transferência: 15 mb/sSistemas operacionais: Windows e LinuxTamanho aproximado: 4x1,6x0,4 cmPeso aproximado: 50g			
31	20	UN	00000022507- PLACA MÃE SOCKET 1155 Processador: socket 1155 para processadores Intel 3ª/2ª geraçãoChipset: H61 (b3)Memória: 2XDIMM, máximo 16GB DDR3, 2200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C.)/1866(O.C.)/1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered, arquitetura Dual ChannelGráfico: Processador Gráfico Integrado, saída Multi-VGA: portas DVI-D/RGB, suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 HzMáximo de memória compartilhada 1748 MBSlots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16, 2 x PCIe 2.0 x1, 1 x PCIArmacenamento: 4 portas satã 3Gb/sLan: Realtek® 8111F, 1 x Gigabit LANAudio: VIA VT1708S com 8 canais - CODEC de alta definição. Suporta: Multi-streamingPortas USB: 6 portas traseiras e 4 conectores internos para portas dianteirasRecursos especiais: anti-surge, Ai-charger, Network iconcontrol, fan xpert, crash free Bios3Portas no painel traseiro: 1xPS2, 1xDVI, 1xD-sub, 1xRJ45, 6xUSB, 3xáudio Painel interno: 2xUSB2.0, 4xUSB adicionais, 1xTPM Header, 4xSATA 3Gb/s, 1xCOM, 1xFAN CPU, 1xFAN Chassi, 1xS/PDIF, 1xATX 12V 4pinos, 1xAAFP, 1x24-pin ATXBIOS: 64Mb Flash ROM, EFI BIOS, PnP, DMI v2.0, WfM2.0, SMBIOS v2.5, ACPI v2.0aGerenciamento: WOL, PXE, PME Wake Up, WOR by RingFormato: Modelo uATX24.4 cm por 19.82 cm (9.6 polegadas por 7.8 polegadas)			

_____, ____ de _____ de 20____,

Prazo de validade da Proposta: _____

Responsável legal da Empresa



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____ com sede _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº
70/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.**



MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br